



MUNICÍPIO DO CARTAXO

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DJ-UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

EDITAL N.º 6/2026

Pedro Reis, Vice-Presidente desta Câmara Municipal, no uso de competências delegadas pelo despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17 de novembro de 2025, torna público que foi instaurado o processo de contraordenação n.º 25/2025/DJ-UFAJF-AJ, à empresa **Gabarito Inesquecível, Lda**, com morada conhecida em Rua Professor Mendes Correia, n.º257, no Porto, pela seguinte acusação:

Através de denúncia, por email datado de 17 de junho de 2025, constatou-se o depósito indevido de lixo/resíduos urbanos na via pública, junto ao contentor RSU, na Rua do Carril, nos Casais dos Penedos, Freguesia de Pontével.

Nos resíduos depositados indevidamente e juntos ao caixote do lixo, foram encontrados vários documentos em nome de Gabarito Inesquecível, Lda, conforme descrito e cujos registos fotográficos fazem parte da participação n.º 7/2025/DJ-UFAJF- Área de Fiscalização, datada de 10/07/2025, que se encontra disponível para consulta na Divisão Jurídica - Unidade Funcional de Apoio Jurídico e Fiscalização – Apoio Jurídico, das 09:00 h às 12:30h e das 14:00h às 17:00h.

Por tal facto infringiu o ora arguido, as seguintes disposições legais:

Artigo 67.º, n.º3, alíneas c) e g), do Regulamento n.º 17914/2020, de 04/11, na sua atual redação.

Mais se informa que à referida violação corresponde a sanção prevista na mesma disposição legal, a que cabe a coima graduada de € 1 392,50 até ao máximo de € 2 392,50, no caso de pessoas coletivas, acrescida das custas que são devidas.

Assim e por ter sido frustrada a notificação postal, notifica-se a arguida nos termos das disposições conjugadas da alínea d), do n.º 1, do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, e do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir da data de afixação do presente edital, pronunciar-se, por escrito, sobre a contraordenação que lhe é imputada e sobre a sanção em que incorre, podendo ainda, indicar testemunhas e constituir, nos termos legais, advogado.

Consideram-se não escritos os nomes das testemunhas que ultrapassem o número legal, bem como daquelas relativamente às quais não sejam indicados os elementos necessários à sua notificação (nome completo e morada).

Mais se informa que, em caso de nada vir dizer, se decidirá com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

DJ-UFAJF - ÁREA DE APOIO JURÍDICO

Deve juntar cópia da última declaração do imposto de rendimento de pessoas coletivas (IRC).

E, para constar, se lavrou o presente edital que vai ser afixado, pelo período de 20 (vinte) dias, nos lugares públicos do costume e sítio da Câmara Municipal (www.cm-cartaxo.pt).

Paços do Município do Cartaxo, 20 de janeiro de 2026

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,
(Despacho n.º 24/PC-JH/2025, de 17-11)

Pedro Miguel Ferreira Reis

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.